

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

## PROJETO DE LEI N° 044/2004

**SÚMULA:**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder auxílio financeiro em benefício da Instituição Escolar de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal até o valor de R\$ 5.500,00 ( cinco mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 66.000,00 ( sessenta e seis mil reais) no exercício de 2004, a título de subvenção social a INSTITUIÇÃO ESCOLAR DE CARAMBEÍ, com sede em Carambeí – Paraná.

Parágrafo único: Ficará o Poder Executivo Municipal, a partir do dia 01 de junho de 2004, igualmente autorizado a promover o repasse da importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a título de suplemento das despesas relativas à Merenda Escolar, que até então era promovida pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos; materiais de limpeza, conservação, manutenção, aluguéis, alimentação e merenda escolar.

**Art. 3º** - A instituição beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, do montante autorizado e repassado por esta lei.

**Art. 4º** - Se a instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de Maio de 2004.

  
JUCELI RUTHS  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambei - Paraná

## PROJETO DE LEI N° 04 /2004

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 044/2004

Em ...../...../.....

J. Serrão

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro em benefício da Instituição Escolar de Carambei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambei, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal até o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no exercício de 2004, a título de subvenção social a INSTITUIÇÃO ESCOLAR DE CARAMBEI, com sede em Carambei - Paraná.

**Art.2º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, alugueis, alimentação.

**Art. 3º** - A instituição beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambei, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, do montante autorizado e repassado por esta lei.

**Art. 4º** - Se a instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

PRIMEIRA VOTAÇÃO  
APROVADO POR uma minoria  
Em 13 de maio de 2004  
J. Serrão

SEGUNDA VOTAÇÃO  
APROVADO POR uma minoria  
Em 20 de maio de 2004  
J. Serrão (P)



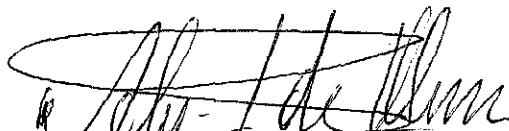
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 29 DE ABRIL DE 2004.

  
**ALCIDES PEDROSO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emendas ao Projeto de Lei 044/2004 que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro em benefício da Instituição Escolar de Carambei.

Art 1º . O artigo 1º passará ter o “parágrafo único” com a seguinte redação:  
**Ficará o Poder Executivo Municipal, a partir do dia 01 de junho de 2004, igualmente autorizado a promover o repasse da importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a título de suplemento das despesas relativas à Merenda Escolar, que até então era promovida pelo Poder Executivo.**

Art 2º . No artigo 2º acrescentar “e merenda escolar”.

Com as emendas propostas, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 19 de Maio de 2004.

  
SÉRGIO R. DA LUZ  
PRESIDENTE

  
ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO  
MEMBRO

  
JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO  
MEMBRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 044/2004

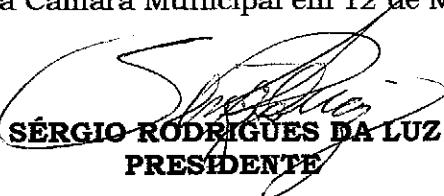
Sr Presidente:

O Presente Projeto de Lei, visa conceder auxílio financeiro em benefício da Instituição Escolar de Carambeí, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto e concluiu que o mesmo é Constitucional e encontra-se dentro dos parâmetros de redação.

Sendo assim, é de parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Maio de 2004

  
**SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ**  
**PRESIDENTE**

  
**ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO**  
**MEMBRO**

  
**JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### *Parecer ao Projeto de Lei 044/2004*

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei em questão autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro em benefício da Instituição Escolar de Carambeí, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o referido Projeto de Lei e concluiu que o mesmo é compatível com as Leis Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Salas das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Maio de 2004

ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO  
PRESIDENTE

SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ  
MEMBRO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
MEMBRO